

**PDUI-RMSP / Contribuição ao Caderno Preliminar de Propostas**

**Audiência Sub-Região: SUDOESTE**

**Município :** \_\_\_\_\_

**Nome:** Sociedade Civil – SEAE Sociedade Ecológica Amigos do Embu

**Cidade:** Embu das Artes

**Sub-região:** SUDOESTE

Assinale o item relacionado à sua contribuição (apenas uma opção):

- Princípios
- Diretrizes
- Governança Metropolitana e Sistema de Fundos Interfederativos

Ordenamento Territorial:

- 1.1 Macrozoneamento Metropolitano
- 1.2 Estratégias para a Ação Metropolitana
- 1.3 Áreas Estratégicas de Intervenção Metropolitana

Propostas Estruturadas :

- A: Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial
- B: **Habitação e Vulnerabilidade Social**
- C: **Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos**
- D: Mobilidade, Transporte e Logística
- E: Temas Relevantes

**Contribuição:**

**Limitação da Conurbação**

O crescimento da área urbana dos municípios da região metropolitana e sua consequente conturbação precisa ser disciplinada pelo PDUI para que o mesmo delimite através do macro zoneamento limites bem definidos, que imponham aos planos diretores restrições de adensamento nas áreas de mananciais.

O Crescimento das cidades e a decisão de onde o crescimento deve ser vertical ou horizontal deve levar em contas as questões de priorizar a vegetação nativa, APPs, permeabilidade, erosão e poluição, para garantir a manutenção do volume e qualidade da água.

Considerando que o plano é metropolitano é esperado que determinadas regiões tenham limitações físicas e isso imponha restrições de ocupação diferenciada, não sendo uma "injustiça", mas sim, apenas uma leitura das vocações naturais e imutáveis que aquela região possui naturalmente. Também porque, o desenvolvimento econômico e social da área pode se dar com outras "indústrias" que aproveitam e valorizam essas questões naturais.

*Recebido em 30/09 - Cotia  
Angela A. de S. Silva  
Cere Civil*